

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 18/2021
De 08 de novembro de 2021

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº233/2021 - Data: de 10
de novembro de 2021.**

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 47836/2021 por determinação do Procurador Geral do Município.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI - Secretária, matrícula 353.862, e GEISIANE DE PAULA ROBERTO - Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pelas Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo FLY 47836/2021, de 13 de setembro de 2021, (instauração eletrônica/trâmite físico), conforme determinação do Procurador Geral do Município (fls. 07), para apurar fatos em tese realizados por servidores relativos “*a veículo oficial do Município flagrado em 09 de setembro de 2021 trafegando no acostamento*”, conforme notícia e identificação do veículo nas fls. 07 dos autos.

Os fatos em tese, se ocorridas ações ou omissões de servidores públicos, podem violar os deveres e proibições constantes nos artigos 128 e 129 da Lei 168/2003, com a responsabilidade com previsão no mesmo Estatuto, nos arts. 133 a 144.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 e 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

Altair
ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

Cristina
CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI
Secretária - Matrícula 353.862

Geisiane
GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119